



Sumaré, 23 de março de 2020.

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO- 2020

Candidato

A inscrição será realizada via WEB, no período de **23/03 a 03/04/2020**, no Portalnet/Concurso de Remoção, no qual o candidato efetuará inscrição e indicação das unidades escolares e jornada pretendida.

1. ACESSO AO SISTEMA:

1.1- Obter acesso no PortalNet:

Para obter o primeiro acesso ao Portalnet e cadastrar login e senha, será necessário estar com todos os dados pessoais atualizados no Cadastro Funcional- SED. São eles: RG (com dígito se houver), Unidade federativa do RG, Data de Nascimento e E-mail com endereço eletrônico válido. Neste caso, solicitar à Escola/ Diretoria de Ensino a atualização antes de acessar o sistema.

2. PROCEDIMENTOS

2.1- Após acessar a página de inscrição, os dados pessoais, funcionais, bem como modalidade de inscrição aparecerão registrados em seu requerimento:

- **REMOÇÃO:** destinada a docentes com situação funcional regular ou;
- **REMOÇÃO/RESERVA** : destinada a docente adido ou para PEB II com constituição parcial de jornada de trabalho ou que constitua jornada em mais de uma Unidade Escolar.

2.2- Deverá preencher os dados no requerimento de inscrição e optar pelo Tipo de inscrição:

- **TÍTULOS** *ou*;
- **UNIÃO DE CÔNJUGES**

- nesta opção, obrigatoriamente, deve-se indicar o município pleiteado, sendo que no caso do município de São Paulo, deverão, obrigatoriamente, indicar na Relação de Indicações, além das escolas, as Diretorias de Ensino, em ordem de preferência, no campo específico.

2.3- Ao se inscrever por União de Cônjuges, o candidato deverá entregar para o Diretor da Escola, a seguinte documentação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SUMARÉ

- Cópia xerográfica da certidão de casamento ou escritura pública da declaração de convivência marital, expedida pelo Cartório ou Tabelião de Notas;
- Atestado de dados funcionais do cônjuge, em via original, emitido por autoridade competente, utilizando modelo padronizado pela SEE, no qual conste o município sede de classificação, de seu cargo, função - atividade ou função. Neste caso deverá constar Carga Horária semanal e data de início do exercício.
- Atestado de tempo de serviço, expedido pelo Diretor de escola, nos termos do Item 1 do Inciso I do artigo 25 da Resolução SE 95/2009.
- Títulos

Observação:

Excepcionalmente, em virtude da suspensão dos trabalhos nas Unidades Escolares em prol da prevenção do Coronavírus, com o intuito de evitar o contato presencial, os documentos comprobatórios para as inscrições por União de Cônjuges e por Títulos, poderão ser digitalizados e encaminhados via e-mail para a Unidade Escolar, dentro do período de inscrições-(23/03 a 03/04/2020). Salientamos que posteriormente, em momento oportuno, a Diretoria de Ensino poderá requerer a documentação original, para fins de conferência.

2.4- Após preenchido o requerimento de inscrição, o candidato deverá acessar o Documento de Indicações e:

Indicar Unidades Escolares em ordem preferencial com a devida jornada de trabalho pretendida, na seguinte conformidade:

PEB II, incluído em:

JC - Jornada Integral: poderá indicar Jornada Integral, Jornada Básica e Jornada Inicial;

JB - Jornada Básica: poderá indicar Jornada Integral, Jornada Básica e Jornada Inicial;

JI - Jornada Inicial: poderá indicar Jornada Integral, Jornada Básica e Jornada Inicial;

JR- Jornada Reduzida: poderá indicar Jornada Integral, Jornada Básica, Jornada Inicial e Reduzida.

PEB II - Educação Especial, poderá indicar:

CLASSE REGULAR - Tipo Classe: "R", em Jornada Básica- somente para as modalidades:

- Transtornos do Espectro Autista -TEA - aulas ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SUMARÉ

- Deficiência Intelectual - DI - aulas.

SALAS DE RECURSO: (constarão turmas de 10 aulas) - todas as modalidades:

- JR - Jornada Reduzida - Somente para quem já estiver incluído nesta Jornada;
- JI - Jornada Inicial;
- JB - Jornada Básica.

PEB I poderá indicar:

- JB - Jornada Básica;
- JI - Jornada Inicial.

2.5 - Em todos os casos, para indicação, deve-se observar a jornada de trabalho que a Unidade Escolar comporta.

Exemplo: Devido ao horário de funcionamento, a escola comporta somente JB, de modo que caso a escola disponha de 32 aulas como vaga inicial e o professor indique esta escola em jornada completa, não será possível o atendimento, pois a escola não comporta esta jornada.

1. Para efetivar a inscrição, deve-se registrar ao menos uma indicação (via WEB).
2. Concluída a inscrição, imprimir o Protocolo de Inscrição.

3.- AVALIAÇÃO – TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

1. **LEGISLAÇÃO** Decreto nº 55.143/2009 alterado pelo Decreto nº 60.649/2014.
2. **TEMPO DE SERVIÇO:** Artigo 9º do Decreto nº 55.143/2009

Data-Base em 30/06/2019.

Utilizar para a contagem os mesmos critérios estabelecidos para concessão de ATS:

3.1- TÍTULOS: Decreto nº 60.649/2014:

Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:

→ Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 5 (cinco) pontos;

→ Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 10 (dez) pontos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SUMARÉ

→ Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

3.2.-O tempo de serviço, será computado com a seguinte pontuação:

- titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- titular de cargo no atual órgão de classificação: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;
- designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- o tempo de serviço a ser considerado, para fins de classificação no concurso de remoção, é aquele trabalhado, exclusivamente, no Magistério Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Observações.

- Não poderão ser computados os tempos de serviços cujo servidor esteja afastado com prejuízo de vencimentos;

- Os docentes que ministram aulas em duas unidades diferentes terão o tempo de serviço computado na unidade de classificação de acordo com artigos 38 a 43 da LC 180/78;

- Os docentes de serviços prestados em afastamentos nos termos do artigo 22 da LC 444/85 deverá ser computado na Unidade de Exercício.

3.3. - EMPATE:

O desempate será feito considerando:

- maior tempo de serviço no Magistério Oficial da SEESP;
- encargos de família;
- maior idade.

4- OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) Os candidatos que apresentarem Escritura Pública de União Estável Homoafetiva, farão jus a concorrer pela na modalidade de União de Cônjuges, no Concurso de Remoção, de acordo com o Parecer PA nº 54/2012 e comunicado UCRH nº 7/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SUMARÉ

- 2) Ao indicarem uma vaga, os candidatos deverão observar o disposto no artigo 244 da Lei 10.261/1968, pertinente à restrição de grau de parentesco e de hierarquia entre servidores alocados na mesma Unidade Escolar.
- 3) Caso haja divergência nos dados pessoais ou funcionais registrados no requerimento de inscrição, os acertos deverão ser solicitados pelo candidato, na fase de Reconsideração.
- 4) O tempo de serviço prestado como contratado seguirá os mesmos critérios do ATS e a atribuição de classes e aulas não necessita ser homologada.
- 5) Informamos ainda, que o tempo de serviço trabalhado fora da unidade de origem, nas citadas designações e/ou nomeações, será considerado para pontuação na unidade/órgão de classificação, desde que exercido em órgãos centrais da Pasta, Diretorias de Ensino e Oficinas Pedagógicas/Núcleos Pedagógicos, ou ainda junto aos convênios de municipalização do ensino.
- 6) Tempo de serviço do artigo 22 deve ser computado no destino.
- 7) Conforme consta no Comunicado CGRH docente a que estiver classificado em Unidade Escolar integrante do Programa de Ensino Integral (PEI), deverá estar ciente de que, poderá se inscrever no Concurso de Remoção, mas caso tenha remoção concretizada, a designação ao programa será automaticamente cessada e ficará impedido de participar do Programa, no período de 5 (cinco), e a vaga em potencial será bloqueada na fase de recurso.
- 8) No caso de o cônjuge ser ocupante de função pública, haverá também de constar do respectivo atestado de dados funcionais, declaração de que, na data de encerramento do período de inscrições, possui:
 - a) pelo menos 1 (um) ano de exercício ininterrupto no serviço público;
 - b) carga horária de trabalho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais que, no caso de docente, não poderão ser em substituição.

5.- CRONOGRAMA PARCIAL

→ Publicação de Vagas e Abertura do Período de Inscrição: 21/03/2020- Caderno Suplemento. Comunicado 5 de 20/03/2020.

→ Período de inscrição: 23/03 a 03/04/2020.